



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 41
DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, nº 01 de 1990.

CONSIDERANDO, as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha das Flores, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá:

- I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais;
- II – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
- III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
- IV – registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha das Flores, 28 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.07.28 09:19:59 -03'00'